



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 96/2024 PREGÃO Nº 61/2024

Comunicamos, para conhecimento dos licitantes interessados, a alteração do anexo 02 deste edital onde o descritivo dos itens: SHORT SAIA, BERMUDA, CALÇA e JAQUETA estão em discordância com a relação de itens do termo de referência deste edital, portanto:

Onde se lê:

SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionado em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa.

FRISOS: Na saia deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e a faixa do centro na cor branca, conforme representado em imagem ilustrativa. Ambas deverão ser aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. Para o tamanho 10 as faixas devem ter início 40mm acima da bainha do lado direito de quem veste e para os demais tamanhos proporcionalmente.

CÓS: Deverá ser aplicado em toda circunferência da cintura elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SAIA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

BAINHA SHORT: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

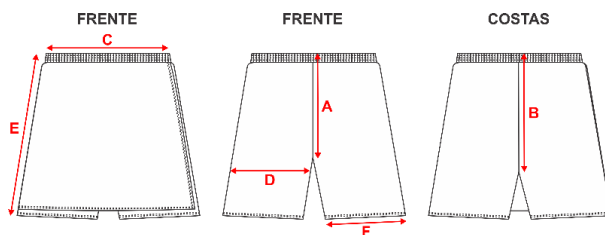


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

BERMUDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



BERMUDA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suiço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

FRISOS: Na parte da frente do lado direito de quem veste na altura do gancho no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5% +/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e faixa do centro na cor Branca, aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra deverá ser estampado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179

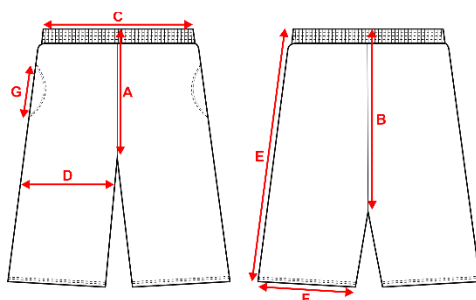


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

FRISOS: Na parte da frente do lado direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e a faixa do centro na cor Branca, aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

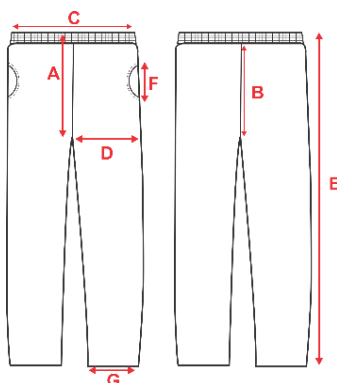


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179

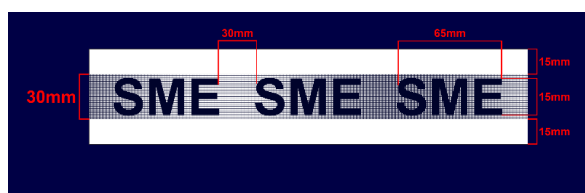
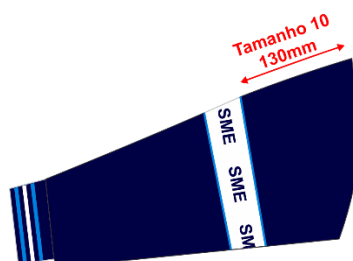


JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

RECORTE MANGAS: Em ambas as mangas deverá conter um recorte, onde será aplicado uma faixa na cor branca em retilínea jacquard 100% Poliéster na largura já acabada na peça com 55mm com tolerância de variação de 5mm +/-, com escrita SME na cor Azul Marinho e entre a faixa e o tecido principal deverá conter um vivo de 5mm na parte superior e inferior aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina overlock na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, para o tamanho 10 o recorte deve começar a 130mm do início da manga para os demais tamanhos proporcionalmente, faixa nas medidas conforme imagem ilustrativa abaixo.



BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

BARRA/ GOLA/ PUNHOS: Confeccionada em máquina de retilínea dupla com gramatura 425g/m² tolerância de variação 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,40cm na peça acabada conforme descrição abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

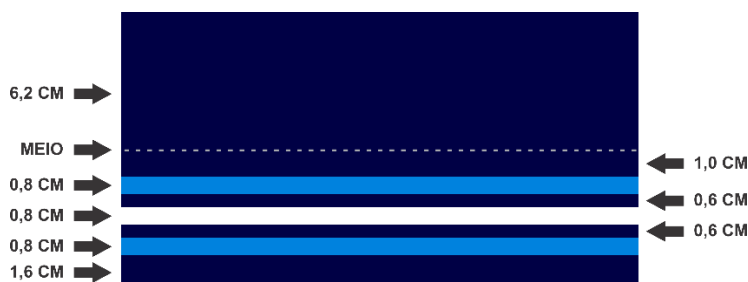
Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6,2cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
----- MEIO DO PRODUTO -----
1cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Branca na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX na sua parte externa
1,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho 19-3921 TPX na sua parte externa

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com sua cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea (Barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel (Vista) para melhor acabamento.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



SILKSCREEN: Na parte superior da costas centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHALÃO - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros e limpeza do revel deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As jaquetas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

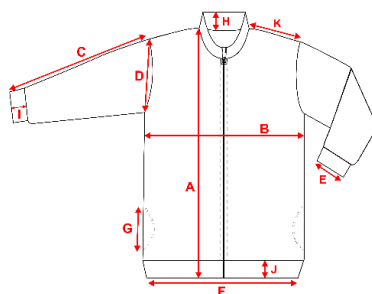


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18
LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS												
RIBANA RETILINEAS JAQUETA												
NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA												
ENSAIO	NORMA				ESPECIFICAÇÃO				TOLERÂNCIA			
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02/2019				Nota 5				Nota 4			
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014				Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5				Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4			
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A1S				Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5				Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4			
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014				ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5				ÁCIDO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



		ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Largura Seco 5 Úmido:5 Comprimento Seco 5 Úmido: 5	Largura Seco 4 Úmido:4 Comprimento Seco 4 Úmido: 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	100% poliéster	Sem tolerâncias
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	425GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462/1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de material têxtil	ABNT NBR 13371/2005	1,20mm	5% +/-
Título fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	Dtex 176	5% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	Mínimo 4
Resistência ao estouro	ABNT NBR13384/95	17,0kgf/cm ²	Mínimo 16,0 kgf/cm ²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
JAQUETA JACQUARD DA MANGA			
NOMENCLATURA: RETILINEA JACQUARD			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISSO 105 B02/2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor a lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	ACIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ACIDO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Largura Seco 5 Úmido:5 Comprimento Seco 5 Úmido: 5	Largura Seco 4 Úmido:4 Comprimento Seco 4 Úmido: 4
Análise Qual. Quant. fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	100% poliéster	Sem tolerâncias
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	415GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462/1995	Malha Retilínea Jacquard	Sem tolerâncias
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371/2005	1,45mm	3% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1/2000.	NOTA 5	Sem tolerâncias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

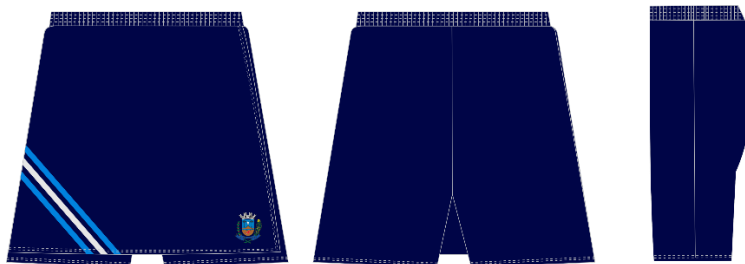
C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Resistência ao estouro	ABNT NBR13384/95	30 kgf/cm ²	Mínimo 29 kgf/cm ²
------------------------	------------------	------------------------	-------------------------------

Leia-se:

SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionado em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. (Referência de marca: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior). As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa.

FRISOS: Na saia deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e a faixa do centro na cor branca, conforme representado em imagem ilustrativa. Ambas deverão ser aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. Para o tamanho 10 as faixas devem ter início 40mm acima da bainha do lado direito de quem veste e para os demais tamanhos proporcionalmente.

CÓS: Deverá ser aplicado em toda circunferência da cintura elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SAIA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

BAINHA SHORT: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

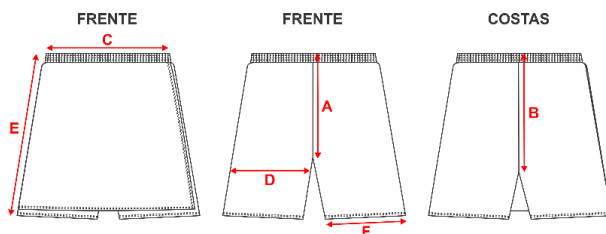


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	0	0	0	08	10	12	14	16	P	M	G	G
	2	4	6									G
A- GANCHO FRENTE	2	2	2	24	25	26	27	28	30	31	3	33
	1	2	3								2	
B- GANCHO COSTA	2	2	2	28	29	31	32	33	35	36	3	38
	5	6	7								7	
C- CINTURA ELÁSTICO	2	2	2	24	25	26	27	28	29	30	3	32
	1	2	3								1	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	47	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

BERMUDA



BERMUDA: Confeccionada em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. (Referência de marca: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).

FRISOS: Na parte da frente do lado direito de quem veste na altura do gancho no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5% +/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e faixa do centro na cor Branca, aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra deverá ser estampado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

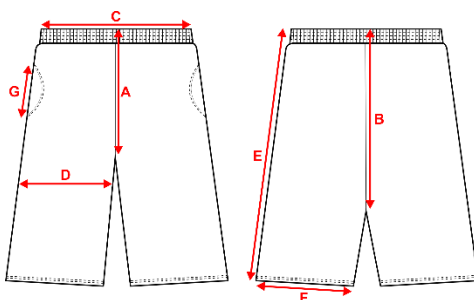


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. (Referência de marca: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).

FRISOS: Na parte da frente do lado direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, gramatura 170g//m² tolerância 5%+/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e a faixa do centro na cor Branca, aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

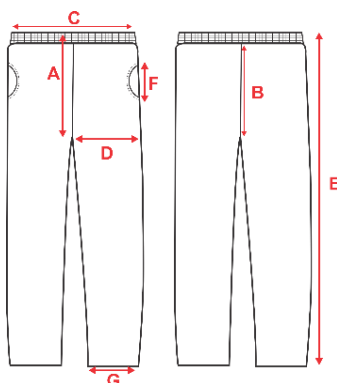


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



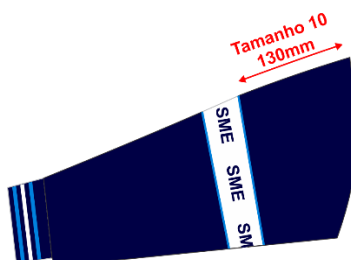
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. (Referência de marca: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).

RECORTE MANGAS: Em ambas as mangas deverá conter um recorte, onde será aplicado uma faixa na cor branca em retilínea jacquard 100% Poliéster na largura já acabada na peça com 55mm com tolerância de variação de 5mm +/-, com escrita SME na cor Azul Marinho e entre a faixa e o tecido principal deverá conter um vivo de 5mm na parte superior e inferior aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina overlock na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, para o tamanho 10 o recorte deve começar a 130mm do início da manga para os demais tamanhos proporcionalmente, faixa nas medidas conforme imagem ilustrativa abaixo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

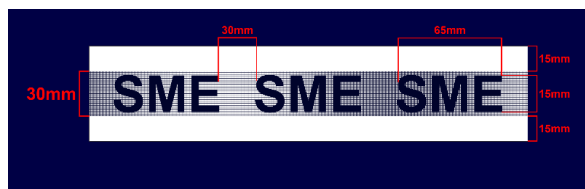
Licitacaoph04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

BARRA/ GOLA/ PUNHOS: Confeccionada em máquina de retilínea dupla com gramatura 425g/m² tolerância de variação 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,40cm na peça acabada conforme descrição abaixo:



6,2cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
----- MEIO DO PRODUTO -----
1cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Branca na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX na sua parte externa
1,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho 19-3921 TPX na sua parte externa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com sua cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea (Barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel (Vista) para melhor acabamento.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



SILKSCREEN: Na parte superior da costas centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHALÃO - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros e limpeza do revel deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As jaquetas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

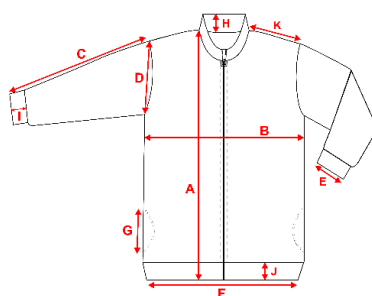


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18

Como a informação não altera a formulação das propostas, verificou-se que não há necessidade de alterar a data de abertura da sessão.

Portanto, fica designada as datas de recebimento de propostas e início da fase de lances já determinadas neste edital.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, também permaneceram inalterados.

Em obediência ao princípio da publicidade, o aviso de retificação será divulgado nos mesmos veículos e forma que se deu o extrato do edital. Ademais, este aviso será publicado no Diário Oficial do Município, acessível no site <http://diario.pinhalao.pr.gov.br> e disponibilizada também nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==/consulta/36834> e www.gov.br/compras/pt-br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PREGÃO ELETRÔNICO

61/2024

CONTRATANTE (UASG)

(987763)

OBJETO: Aquisição de Kits de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal de Pinhalão/PR. (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 412.750,30 (Quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PREGOEIRO - COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 67/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.717/0001-94, sito a Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor preço por Lote”**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações posteriores, para a **Aquisição de Kits de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal de Pinhalão/PR**, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's visto que possui lote com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.gov.br/compras/pt-br “**acesso identificado**”.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00:00 horas do dia 31/10/2024 até às 08:00:00 horas do dia 19/11/2024.

Abertura das Propostas: às 08:05:00 horas do dia 19/11/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 19/11/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília-DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> ou ainda no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações ou pelo fone (43) 3569-1179, ramal 207 ou e-mail: Licitacaophl04@gmail.com.

1.5. Os atos da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município**, acessível no site <http://diario.pinhalaopar.gov.br> e disponibilizados também nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Kits de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal de Pinhalão/PR**, observada as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.2 – Especificações das condições e quantitativos estão constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1** e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. O preço máximo da presente licitação está estimado em R\$ **412.750,30 (Quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos.)**

2.5. A competição se dará por **Menor preço por Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 – DESCRITIVO DOS UNIFORMES

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO 05 – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome do impugnante, número do CNPJ ou número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, podendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalão, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: Licitacaophl04@gmail.com.

4.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHxOnAQcUV6jVAEXbA==> e www.gov.br/compras/pt-br.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



4.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Para usufruir do direito de prioridade no desempate, conforme prevê o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI deverá informar no momento do cadastro de sua proposta o enquadramento como ME, EPP ou MEI, além de apresentar, caso sagrar-se vencedora de algum item do certame, a declaração constante no Anexo 3, Modelo 2, junto a documentação de habilitação.

5.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2. e 5.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



5.12. O disposto nos itens 5.3.2. e 5.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente, por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08:00:00 horas do dia 19 de novembro de 2024, horário de Brasília-DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2. ou 7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão cadastrar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pinhalão.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.12. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que identifiquem o licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8.5. As propostas eletrônicas cadastradas na plataforma **NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “Marca Própria”.**

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das **08:30:00 horas do dia 19 de novembro de 2024, horário de Brasília-DF**, será aberta a etapa competitiva e os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Esta ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço por Lote**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pinhalão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão e que esteja em desrespeito ao §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



12.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos complementares à sua proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. Dentre os outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro citado no item 12.12, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. conter vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

14.6.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

14.6.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

14.6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.6.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

14.7.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.7.3 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.7.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

14.7.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

14.7.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

14.7.7 - Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos Trabalhistas.

14.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

14.8.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.9. Documentos relativos à qualificação técnica:

14.9.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

14.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

14.16. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

14.17. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.18. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

14.19. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

14.20. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

14.21. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

14.22. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

15.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

15.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: Licitacaophl04@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Pinhalão quanto do emissor.

15.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A documentação constante no item 14, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000, aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser entregue no endereço citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS

17.1. Julgada a proposta, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer referente às propostas. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.2. Em seguida, declarado o vencedor do item, a Pregoeira abrirá novo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer referente às habilitações. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



19.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto à habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.7. Por se tratar de contrato de aquisição continuada, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no acórdão nº 440/2020. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o prazo de um ano, através do índice INPC. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela empresa antes da prorrogação do contrato, sob pena de preclusão.

19.8. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇO

20.1. Todo serviço que apresente má qualidade ou que seja executado de forma irregular deverá ser devidamente refeito ou adequado pelo contratado. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e não atender às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela administração Municipal, serão tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive quanto a rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na lei e neste edital.

21. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega dos uniformes escolares, após solicitação formal do Departamento de Compras, conforme prazo e demais condições constantes no **Termo de Referência - Anexo 1**.

21.2 A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sra. Marilza de Fátima Maia, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação constam no **anexo 01 – Termo de Referência**. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o município;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

25.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

25.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

25.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

25.3.2.1 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, , além de outras penalidades cabíveis:

25.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

25.3.3.1 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



25.3.3.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

25.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M 1	M 2	M 3	G 1	G 2
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



25.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4.2. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

25.4.3. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.

25.4.4. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

25.4.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

25.4.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.4.8. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Pinhalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

I – Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;

III - Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.4.9. A pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I – Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



V - Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI – Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4.10. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.4.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Pinhalão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de motivação administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. Caberá a autoridade competente, ou seja, o prefeito municipal, anular ou revogar a licitação, caso seja necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.11. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Pinhalão.

27.12. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tomazina-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalão, 17 de outubro de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por Lote, tem por objeto a Aquisição de Kits de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal de Pinhalão/PR., conforme os seguintes itens:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO RELATÓRIO: [THEO] RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (43) 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410 CEP: 84925-000 - Pinhalão PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2024 - PE
	Processo Administrativo: 96/2024 Data do Processo: 17/10/2024

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	1.930,000	UN	Camiseta manga curta. - Camiseta manga curta. Confeccionada em meia malha PV na cor Branca, com recortes laterais em meia malha PV na cor celeste, gola e punhos em máquina retilínea, altura do peito do lado esquerdo de quem veste e nas suas costas, serigrafia em processo de silkscreen, conforme Anexo II.	29,0900	56.143,70
2	1.930,000	UN	Camiseta manga longa. - Camiseta manga longa. Confeccionada em meia malha PV na cor Branca, com recortes laterais em meia malha PV na cor celeste, gola em máquina retilínea, altura do peito do lado esquerdo de quem veste e nas suas costas, serigrafia em processo de silkscreen, conforme Anexo II.	32,7800	63.265,40
3	940,000	UN	Short saia - Short saia. Confeccionado em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor predominante azul marinho pantone 19-3921 TPX, na perna direita de quem veste deverá conter aplicação de frisos nas cores azul celeste, branca e azul celeste, respectivamente na diagonal, e na perna esquerda de quem veste um bordado com o brasão do município. (Referência de marca de to tecido: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).	33,4100	31.405,40
4	930,000	UN	Bermuda. - Bermuda. Confeccionado em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor predominante azul marinho pantone 19-3921 TPX, na perna direita de quem veste deverá conter aplicação de frisos nas cores azul celeste, branca e azul celeste, respectivamente na diagonal, e na perna esquerda de quem veste um bordado com o brasão do município. (Referência de marca de to tecido: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).	32,3100	30.048,30
5	935,000	UN	Calça. - Calça. Confeccionado em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor predominante azul marinho pantone 19-3921 TPX, na perna direita de quem veste deverá conter aplicação de frisos nas cores azul celeste, branca e azul celeste, respectivamente na diagonal, e na perna esquerda de quem veste um bordado com o brasão do município. (Referência de marca de to tecido: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).	56,2000	52.547,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6	935,000	UN	Jaqueta. - Jaqueta. Confeccionado em Malha Escolar 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3 pontos +/-, gramatura 295g/m² tolerância 5%+/-, cor predominante azul marinho pantone 19-3921 TPX, as mangas irão conter um recorte com uma faixa personalizada escrita SME, barras e punhos confeccionados em retílinea, fixada no peito esquerdo de quem veste um bordado com o brasão do Município e em suas costas uma escrita em processo de silkscreen. (Referência de marca de to tecido: 65% Poliéster 35% Algodão gramatura 295g/m², Tiburski & Nabosne LTDA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior).	73,1600	68.404,60
Lote: 2					
7	1.750,000	PAR	Meia. - Meia. Confeccionada em tipo colegial, na cor brnca com biqueira e calcanhar na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX, desenho superior personalizado com a logo do município, conforme Anexo II.	10,6900	18.707,50
Lote: 3					
8	935,000	PAR	Calçado. - Calçado. Running performance, apropriado para caminhadas, corridas leves na cor predominante azul marinho, com detalhes em azul celeste, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, conforme Anexo II.	98,6400	92.228,40
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	412.750,30

1.1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Decreto Municipal 139/2023.

3. A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais de Pinhalão. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola, que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos e garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



3.3 Salientamos que seja feito por registro de preços por não termos a quantidade exata de alunos para o ano letivo de 2025, principalmente no infantil 4, série esta que passa a ser de frequência obrigatório, sendo impossível estimar a quantidade de matrículas.

Outro fator de grande relevância, é que nosso município é majoritariamente agrícola, aumentando a procura por vagas nas instituições de ensino nos períodos de safra, recebendo transferências de outros municípios e estados.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresa melhor colocada deverá apresentar, em 10 dias após a disputa, amostras conforme seguem:

LOTE 01			
Item	Produto	Quantidade e tamanho	Obs
1	Camiseta manga curta	01 no tamanho 02 01 no tamanho 08 01 no tamanho 12 01 no tamanho P	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
2	Camiseta manga longa	01 no tamanho 02 01 no tamanho 08 01 no tamanho 12 01 no tamanho P	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
3	Short saia	01 no tamanho 02 01 no tamanho 08 01 no tamanho 12 01 no tamanho P	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
4	Bermuda	01 no tamanho 02 01 no tamanho 08 01 no tamanho 12 01 no tamanho P	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
5	Calça	01 no tamanho 02 01 no tamanho 08 01 no tamanho 12 01 no tamanho P	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
6	Jaqueta	01 no tamanho 02 01 no tamanho 08 01 no tamanho 12 01 no tamanho P	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
LOTE 02			
Item	Produto	Quantidade e tamanho	Obs
7	Meia	01 par no tamanho 18/19 01 par no tamanho 25/26 01 par no tamanho 35/36	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (azul) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.
LOTE 03			
Item	Produto	Quantidade e tamanho	Obs
8	Calçado	01 par no tamanho 18 01 par no tamanho 26 01 par no tamanho 36	Acompanhada de 1 metro do tecido principal (branco) utilizado na fabricação e Laudo(s) Técnico(s) expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Os tecidos entregues deverão conter etiqueta com o Número do Laudo do INMETRO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



4.2. Os custos gerados pelos testes e ensaios serão por conta empresa vencedora, em conformidade com este edital.

4.3 As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital e termo de referência. Se a amostra for reprovada, a empresa será desclassificada e, na sequência, será analisada a amostra do próximo colocado, até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

4.4. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

4.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

4.6. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.

4.7. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ e composição do material e instrução de lavagem.

4.8. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

4.9. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade, os seguintes itens:

a) Tecidos (cor, gramatura e composição);

b) Costuras;

c) Acabamentos;

d) Medidas;

e) Qualidade total de cada item.

4.10. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

4.11. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

4.12. A Secretaria de Educação emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no item anterior do Edital.

4.13. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo deste Edital. Todos os itens confeccionados e entregues pelo licitante vencedor, deverão estar rigorosamente de acordo com a tabela de medidas publicadas no Edital, devendo ser substituída em caso de efeito. Fica a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes para esse item.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



4.14. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão, bem como, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.

4.15. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Pinhalão, Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP 84.925-000.

5. Os serviços deverão ser realizados conforme exigido pelo departamento requisitante, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão. O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos uniformes escolares, após solicitação formal do Departamento de Compras

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste edital;

6.2. Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora do objeto deste Edital pelo perfeito desempenho e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos e vícios decorrentes da má qualidade ou funcionamento.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, na forma eletrônica, com indicação dos dados bancários, para pagamento por transferência eletrônica.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizeram uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.6. Fornecer à contratante, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução da presente licitação.

6.7. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 7.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.
- 7.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o disposto deste Termo de Referência.
8. O valor máximo total estabelecido é de R\$ 412.750,30 (Quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos.)
9. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação são:

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
343	05.002	2.080	3.3.90.32.00	APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES E ALUNOS	R\$ 141.763,50	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Total Geral: R\$ 50.000,00

10. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo. Ficando estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens.

11. A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos da prefeitura municipal e a execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. Marilza de Fátima Maia.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido, conforme:

Provisoriamente, na realização dos serviços para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

12.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

12.3. Em caso de serviço realizado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

12.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do serviço.

13 O pagamento dos serviços será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

13.1. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

13.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

14. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinhalão, bem como receberá a multa indicada item 24 do edital.

14.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

14.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo.

15. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes. Por não se tratar de serviços contínuos, não caberá prorrogação contratual.

16. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover processo licitatório consignado em contrato e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 02

DESCRIPTIVO DOS UNIFORMES CAMISETA MANGA CURTA



CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca.

RECORTES: Na parte da frente e costas deverá conter um recorte conforme representado em imagem ilustrativa tendo início logo acima das cavas e finalizando em sua base, em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX.

GOLA: A gola deverá ser em formato “V” transpassada tendo 2,5cm acabada, confeccionada em máquina retilínea, composição 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX com uma listra no centro em Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX, conforme representado em imagem ilustrativa, aplicada em máquina overlock.



PUNHOS: Confeccionada em máquina retilínea com 2,5cm acabado, composição 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX com uma listra no centro em Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX, conforme representado em imagem ilustrativa, aplicada em máquina overlock.



BAINHA BARRA: Deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Pinhalão – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

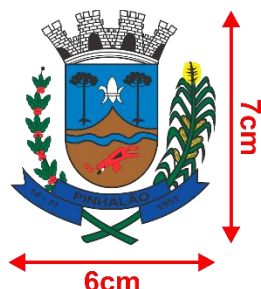
Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor preta, conforme imagem e medidas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm x Altura Proporcional

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

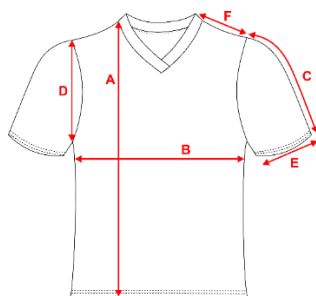


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



E-ABERTURA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20
---------------------	------	----	----	------	------	------	------	----	----	----	------	----

CAMISETA MANGA LONGA



CAMISETA MANGA LONGA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca.

RECORTES: Na parte da frente e costas deverá conter um recorte conforme representado em imagem ilustrativa tendo início logo acima das cavas e finalizando em sua base, em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX.

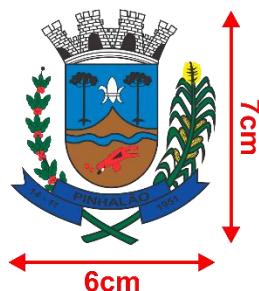
GOLA: A gola deverá ser em formato “V” transpassada tendo 2,5cm acabada, confeccionada em máquina retilínea, composição 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX com uma listra no centro em Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX, conforme representado em imagem ilustrativa, aplicada em máquina overlock.



BAINHAS PUNHOS: Deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BAINHA BARRA: Deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Pinhalão – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Na parte superior da costas centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor preta, conforme imagem e medidas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm x Altura Proporcional

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

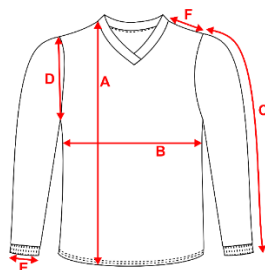


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CAMISETA MANGA LONGA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B-Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C-Comprimento da manga	36	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69
D-Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E-Abertura da Manga	07	07	7,5	7,5	08	08	8,5	8,5	9,5	10	10,5	11
F-Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
MEIA MALHA CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos +/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.4 Úmido Min.4 COMPRIMENTO Seco: Min.4 Úmido: Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4 ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	12kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,46MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 (20.000 CICLOS)	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	24,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/”	5% +/-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -4,0% a +4,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%
LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA MANGA CURTA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos +/- para as fibras Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%
Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27º.C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,65MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	17,00 Cursos/cm 44,00 Cursos/"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm 29,00 Colunas/"	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	10 kgf/cm ²	9 kgf/cm ²
Gramatura Tecidos Planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -4,00% a +4,00% COMPR.: -4,00% a +4,00%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionado em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa.

FRISOS: Na saia deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e a faixa do centro na cor branca, conforme representado em imagem ilustrativa. Ambas deverão ser aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. Para o tamanho 10 as faixas devem ter início 40mm acima da bainha do lado direito de quem veste e para os demais tamanhos proporcionalmente.

CÓS: Deverá ser aplicado em toda circunferência da cintura elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SAIA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

BAINHA SHORT: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

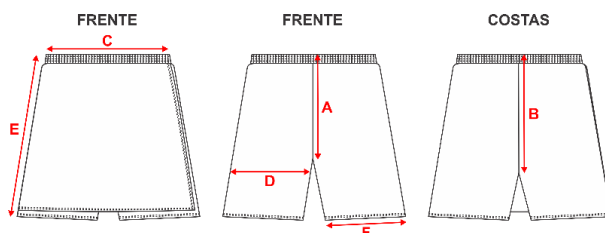


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

BERMUDA



BERMUDA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

FRISOS: Na parte da frente do lado direito de quem veste na altura do gancho no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5% +/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e faixa do centro na cor Branca, aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra deverá ser estampado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

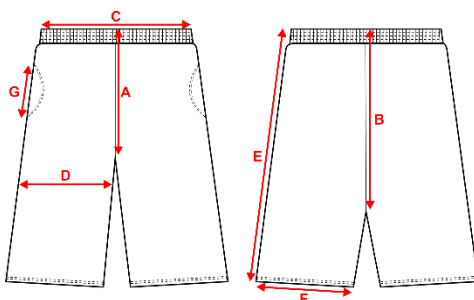


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

FRISOS: Na parte da frente do lado direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo as faixas das extremidades na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX e a faixa do centro na cor Branca, aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

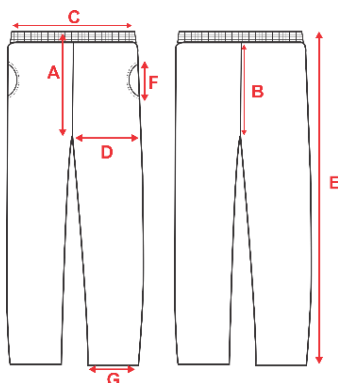


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

RECORTE MANGAS: Em ambas as mangas deverá conter um recorte, onde será aplicado uma faixa na cor branca em retilínea jacquard 100% Poliéster na largura já acabada na peça com 55mm com tolerância de variação de 5mm +/-, com escrita SME na cor Azul Marinho e entre a faixa e o tecido principal deverá conter um vivo de 5mm na parte superior e inferior aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)

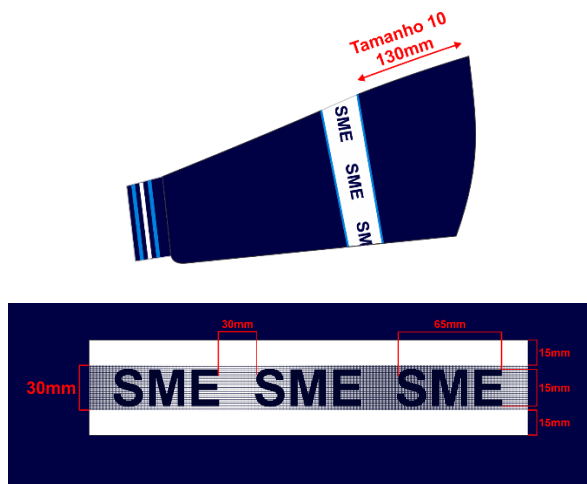


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



e uniformidade em máquina overlock na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, para o tamanho 10 o recorte deve começar a 130mm do início da manga para os demais tamanhos proporcionalmente, faixa nas medidas conforme imagem ilustrativa abaixo.



BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

BARRA/ GOLA/ PUNHOS: Confeccionada em máquina de retilínea dupla com gramatura 425g/m² tolerância de variação 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,40cm na peça acabada conforme descrição abaixo:



6,2cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
----- MEIO DO PRODUTO -----
1cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Branca na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Celeste Pantone 17-4245 TPX na sua parte externa
1,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho 19-3921 TPX na sua parte externa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com sua cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea (Barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel (Vista) para melhor acabamento.

BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser bordado o brasão do município de PINHALÃO – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



SILKSCREEN: Na parte superior da costas centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

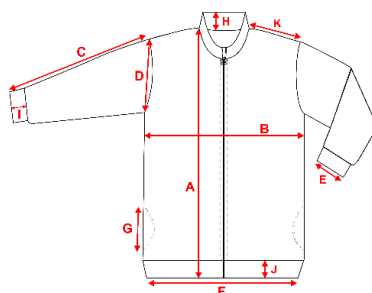
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHALÃO - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros e limpeza do revel deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As jaquetas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18
LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS												
RIBANA RETILINEAS JAQUETA												
NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA												
ENSAIO	NORMA		ESPECIFICAÇÃO		TOLERÂNCIA							
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02/2019		Nota 5		Nota 4							
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014		Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5		Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4							
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A15		Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5		Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4							
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014		ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5		ÁCIDO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4							
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019		Largura Seco 5 Úmido:5 Comprimento Seco 5 Úmido: 5		Largura Seco 4 Úmido:4 Comprimento Seco 4 Úmido: 4							
Análise Qualit. E Quant. Fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC		100% poliéster		Sem tolerâncias							
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591/2008		425GR/M²		5% +/-							
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462/1995		Ribana retilínea 1x1		Sem tolerâncias							
Espessura de material têxtil	ABNT NBR 13371/2005		1,20mm		5% +/-							

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Título fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	Dtex 176	5% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	Mínimo 4
Resistência ao estouro	ABNT NBR13384/95	17,0kgf/cm ²	Mínimo 16,0 kgf/cm ²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
JAQUETA JACQUARD DA MANGA			
NOMENCLATURA: RETILINEA JACQUARD			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISSO 105 B02/2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor a lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	ACIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ACIDO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Largura Seco 5 Úmido:5 Comprimento Seco 5 Úmido: 5	Largura Seco 4 Úmido:4 Comprimento Seco 4 Úmido: 4
Análise Qual. Quant. fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	100% poliéster	Sem tolerâncias
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	415GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462/1995	Malha Retilínea Jacquard	Sem tolerâncias
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371/2005	1,45mm	3% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1/2000.	NOTA 5	Sem tolerâncias
Resistência ao estouro	ABNT NBR13384/95	30 kgf/cm ²	Mínimo 29 kgf/cm ²

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



1 MEIAS:

1.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

1.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



1.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX aproximadamente;
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município nas cores originais, conforme imagem;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: **50% ALGODÃO – 34% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 198 gr/m²;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

1.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

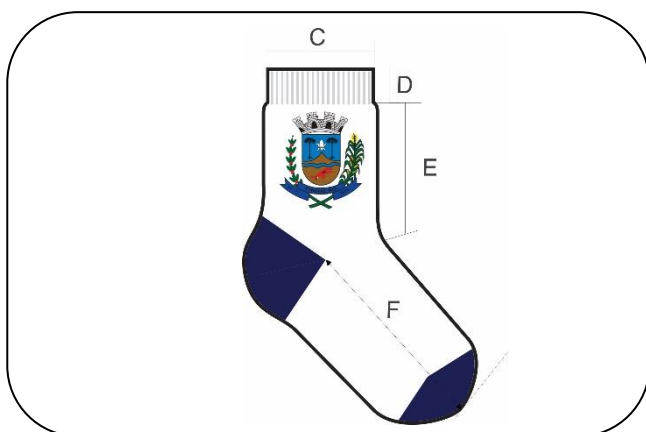
C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



1.6 – DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:

b)



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

▪ **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA:**

- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

- Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 20 AO 46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.



1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3921 TPX), azul celeste (pantone 16-4421 TPX) e preto pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



4. **TESOURINHA** – peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX), dublado com não tecido e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3921 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **ENCHIMENTO LINGUETA** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
 - 8.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
9. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3921 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 9.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
10. **ENCHIMENTO COLARINHO** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
 - Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
11. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 11.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
12. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 12.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
13. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX).
 - 13.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 13.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras. (aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira do velcro)
14. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 14.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



15. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
- 15.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



A fim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

1. **ENTRESSOLA** – peça superior constituída de microexpandido na cor preto, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor azul celeste (pantone 16-4421 TPX). Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor azul celeste (pantone 16-4421 TPX).
 - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.
4. **AMORTECEDOR GEL** – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor azul celeste (pantone 16-4421 TPX).
 - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
------------------	--	---------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesoura	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Item</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Uni.</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF.

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

2.3. Constatada a existência de sanção que impeça a empresa de licitar, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Habilitação Jurídica:

2.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

2.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.6.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

2.6.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

2.6.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

2.6.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.6.7- Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

2.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

2.7.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.8. Documentos relativos à qualificação técnica:

2.8.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

2.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

2.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

2.15. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

2.16. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.17. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

2.18. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

2.19. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dionísio Arrais de Alencar, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Kits de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal de Pinhalão/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado (a) como fiscal do presente contrato os (as) servidores (as Marilza de Fátima Maia).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

5.2. No ato da entrega da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar toda a documentação de encargos previdenciários e trabalhistas, bem como comprovação de pagamento aos funcionários

5.3. Se o objeto se tratar de prestação de serviços com entrega de materiais, que seja discriminado na nota fiscal o valor de cada item para fins de retenção de impostos e contribuições, exceto aos optantes pelo Simples Federal.

5.4. O pagamento será realizado através de transferência para a conta de titularidade da ou através de boleto caso a empresa opte pelo mesmo. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o município e a declaração de inidoneidade.
- 10.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 25.3 a 25.4 do edital.
- 10.4.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 25.4 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indica no item 25.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



11.1. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes. Por não se tratar de serviços contínuos, não caberá prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, ____ de _____ de 2023.

Dionisio Arrais de Alencar – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl04@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 207 (Mayara Almendanha Mota)